



**CERVALE Serviços Elétricos Ltda**

17.861.039/0001-04

CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS  
LTDA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IMBUIA – SC.

RUA XV DE NOVEMBRO Nº 871 - Sala 01  
CENTRO - CEP 89160-015

RIO DO SUL - SC

Ref. Edital de Tomada de Preço n. 02/2018.

Processo de Licitação n. 19/2018

**CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.861.039/0001-04, com sede à Rua XV de Novembro, 871, sala 01, Bairro Centro, no município de Rio do Sul - SC, através de seu representante legal, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria para, com amparo no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93 propor **RECURSO ADMINISTRATIVO** referente a sua Inabilitação de acordo a r. decisão da ilustre Comissão Permanente de Licitação no certame em epígrafe (ata de 19 de abril de 2018), conforme os motivos fáticos e jurídicos aduzidos na inclusas razões.

Destarte, requer o recebimento do recurso nos seus efeitos legais, dando-se regular seguimento ao recurso, abrindo-se vistas aos interessados e ulterior encaminhamento à Autoridade Superior competente a fim de que a Recorrente seja devidamente HABILITADA no certame, tudo nos termos do art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, onde espera e desde logo requer seu PROVIMENTO, por medida de inteira Justiça !

Nestes Termos,  
Pede e Espera Provimento.

Rio do Sul/SC, 25 de Abril de 2018.

CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

**CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**

**Maurino Stüpp**

**Sócio-Administrador**

**CPF nº 162.961.769-53**

Rua XV de Novembro nº 871-Sala 01 Bairro : Centro – Rio do Sul-SC – CEP: 89.160-015

[administracao@cervalersl.com.br](mailto:administracao@cervalersl.com.br)/ Fone: (47) 35210644-(47) 3521-0671

CNPJ nº 17.861.039/0001-04/Inscrição Estadual nº25.701.360-1



**CERVALE Serviços Elétricos Ltda**

17.861.033/0001-04

CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS  
LTDA

RUA XV DE NOVEMBRO, 871, SL 01  
CENTRO - CEP 89160-015

RIO DO SUL - SC

**ILUSTRÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IMBUIA – SC.**

**ILMA. SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – SRA. ADRIANA SCHAFFER**

Eminente Senhora,

Trata-se o presente Processo de Licitação – Edital de Tomada de Preços n. 02/2018 que tem por objeto a *“CONSTITUI-SE COMO OBJETO DO PRESENTE EDITAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE IMBUIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ACORDO COM AS NORMAS, ESPECIFICAÇÕES DA CELESC OBEDECIDO O RIGO TÉCNICO EXIGIDO PARA TRABALHOS DESTA NATUREZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS VI E VII DO EDITAL”*.

A recorrente foi previamente habilitada, sendo que, durante a abertura das propostas de preços restou inabilitada *“por não apresentar os ensaios dos itens 49-50-51”*, declarando assim vencedora do certame a segunda colocada, a licitante Quark Engenharia Eireli.

Inconformada com essa equivocada decisão tomada, a empresa ora recorrente no processo licitatório epigrafado, vem à elevada presença de Vossa Senhoria requerer a sua HABILITAÇÃO, pelos motivos que passa a expor:

A inabilitação da Recorrente se deu em resumo porque nos itens 49-50-51 da Proposta de Preços não teria apresentado, juntamente com esta, ou seja, previamente a contratação, *“ensaios de laboratórios oficiais credenciados pelo INMETRO”*.

Não há dúvidas de que a decisão exarada pela Comissão de Licitações está de todo equivocada, primeiramente e especialmente porque não

Rua XV de Novembro nº 871-Sala 01 Bairro : Centro – Rio do Sul-SC – CEP: 89.160-015

[administracao@cervalersl.com.br](mailto:administracao@cervalersl.com.br) / Fone: (47) 35210644-(47) 3521-0671

CNPJ nº 17.861.039/0001-04/Inscrição Estadual nº25.701.360-1

CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

Rua XV de Novembro nº 871 - Sala 01  
89160-015 Rio do Sul/SC





## CERVALE Serviços Elétricos Ltda

17.861.039/0001-04

CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS  
LTDA

RUA XV DE NOVENBRO, 871 - Sala 01  
CENTRO - RIO DO SUL - SC  
CEP: 89160-015

consta no Edital obrigação de que os ensaios exigidos deveriam ser apresentados na proposta de preços, eis que tais exigências poderiam ser apresentadas pela proponente vencedora até a efetiva entrega dos produtos à Administração contratante.

Somente assim se estaria respeitando o princípio da Proposta mais Vantajosa para a Administração Pública.

O INMETRO dispôs na Portaria 20, publicada em 15 de fevereiro de 2017, que:

*Art. 1º - Aprovar o Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária, inserto no Anexo I desta Portaria, que estabelece os requisitos, de cumprimento obrigatório, referentes ao desempenho e segurança do produto, disponível em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.*

Vê-se assim que a norma vigente é a disposta na referida Portaria, a qual, inclusive, dá prazo de 18 meses para os fabricantes de Luminárias se adequarem, conforme redação do art. 15 da mesma, isso a partir de sua publicação, com o prazo vencendo em 15 de agosto de 2018.

Até lá essa é a norma vigente, não se podendo exigir a apresentação de ensaios em normas técnicas quando o próprio INMETRO permitiu que o fabricante de tais produtos tenham um prazo para se adequarem as normativas definidas na nova Portaria.

Assim, a exigência de apresentação de ensaios se mostra despropositada para apenas 3 (três) luminárias, entre outras, visto que em desacordo com a referida Portaria do INMETRO, ferindo por certo, a busca da proposta mais vantajosa.

Rua XV de Novembro nº 871-Sala 01 Bairro : Centro – Rio do Sul-SC – CEP: 89.160-015  
[administracao@cervalersl.com.br](mailto:administracao@cervalersl.com.br) Fone: (47) 35210644-(47) 3521-0671

CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA CNPJ nº 17.861.039/0001-04/Inscrição Estadual nº25.701.360-1



**CERVALE Serviços Elétricos Ltda**

CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS  
LTDA

Mas no entanto, conforme Nota de Esclarecimento de 23 de abril de 2018, do fabricante das Luminárias da proposta de preços da Licitante em anexo, os produtos da empresa Olivo (as três luminárias), *“terão dentro do prazo de 15 dias corridos grande parte dos laudos comprovatórios de que suas luminárias atendem os as principais exigências da portaria, laudos esses que serão emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO”*.

Observa-se assim, que muito embora a Portaria 20 do INMETRO tenha lhe dado 18 meses para se adaptar, ou seja, até 15 de agosto de 2018, referidos produtos terão os ensaios entregues muito antes.

Em que pese isso tudo, é ilegal a exigência de apresentação de laudos de ensaios técnicos para comprovação de qualidade de insumo ou produto previamente.

Somente na fase de propostas a Administração pode exigir, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, **em prazo razoável e suficiente para tal**, a apresentação de amostra do produto ou insumo, acompanhada dos laudos técnicos necessários a comprovar a qualidade do bem a ser fornecido.

No Acórdão 538/2015 do Tribunal de Contas da União, o relator foi enfático ao dizer que: ***“nenhuma dessas exigências de laudos de ensaios de material encontra respaldo no rol de condições de qualificação técnica de licitante prevista no artigo 30 da Lei 8.666/1993, aplicável subsidiariamente à licitação realizada sob a modalidade do pregão”***.

Neste mesmo Acórdão concluiu o relator que a exigência da apresentação de laudos de ensaios na fase de qualificação técnica dos licitantes não tem supedâneo legal e constitui restrição indevida à participação de outros licitantes. Nesses termos, o Plenário rejeitou, no ponto, as justificativas apresentadas pelos responsáveis, aplicando-lhes a multa capitulada no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/93, e cientificou o Ministério da Defesa e o Comando do

Rua XV de Novembro nº 871-Sala 01 Bairro : Centro – Rio do Sul-SC – CEP: 89.160-015

[administracao@cervalersl.com.br](mailto:administracao@cervalersl.com.br)/ Fone: (47) 35210644-(47) 3521-0671

CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS

CNPJ nº 17.861.039/0001-04/Inscrição Estadual nº 25.701.360-1

Rua XV de Novembro nº 871 - Sala 01  
89160-015 Rio do Sul/SC





**CERVALE Serviços Elétricos Ltda**

17.861.039/0001-04

CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS  
LTDA

Exército acerca da exigência irregular de laudos como critério de habilitação técnica de licitantes.

GRUPO EMPRESARIAL S/A, SL 01  
CENTRO - CEP 89160-015

RIO DO SUL - SC

Assim, entendemos que a exigência de apresentação dos Laudos de Ensaios somente pode ser efetuada no momento da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviços, quando então os produtos a serem fornecidos devem vir apresentados dos Laudos exigidos.

Não há previsão legal para exigência da apresentação dos ensaios durante a fase da proposta de preços, tornado ilegal a decisão de desclassificação da Recorrente.

Alternativamente ainda, tem a Administração a possibilidade de solicitar ao proponente vencedor a substituição de marcas de produtos licitados, desde que por outros de melhor qualidade e no mínimo com o mesmo preço ofertado.

Desse modo, poderia a Administração Pública ao verificar que os produtos, no momento do fornecimento, e somente nesse momento, que não possuíssem os ensaios técnicos conforme exigido, exigir a substituição da marca do produto por outra, desde que atendesse os mesmos requisitos de qualidade da exigida inicialmente e com o preço igual ou menor ao ofertado.

A licitação tal qual se encontra fere o princípio da ampla competitividade da licitação, além de levar a escolha de uma proposta de maior preço, ferindo de morte o objetivo maior da licitação, que é a escolha da proposta de menor preço.

De se destacar que a Recorrente não se furtará a cumprir com as exigências até o fornecimento dos produtos à Administração, sendo certo que, caso V. Sra. entenda o contrário, ou seja, por manter Inabilitada essa Recorrente, a

Rua XV de Novembro nº 871-Sala 01 Bairro : Centro – Rio do Sul-SC – CEP: 89.160-015

[administracao@cervalersl.com.br](mailto:administracao@cervalersl.com.br)/ Fone: (47) 35210644-(47) 3521-0671

CNPJ nº 17.861.039/0001-04/Inscrição Estadual nº 25.701.360-1

CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

Rua XV de Novembro nº 871 - Sala 01  
89160-015 Rio do Sul/SC



**CERVALE Serviços Elétricos Ltda**

17.861.039/0001-04

CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS  
LTDA

RUA XV DE NOVENBRO, 871, SL 01

RIO DO SUL - SC

mesma se reservará o direito de buscar judicialmente provimento favorável contra a presente licitação.

### 3. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, é a presente para requerer a esta Ilustre Comissão o recebimento do presente Recurso Administrativo, para que após processado seja integralmente provido, de forma a declarar HABILITADA essa licitante por cumprimento dos requisitos do Edital, nos termos e fundamentos já expostos na presente peça, sendo que, até o fornecimento dos produtos dos itens 49-50-51 apresentará os devidos ensaios exigidos.

Nestes Termos,  
Pede deferimento.

Rio do Sul (SC), 25 de abril de 2018.

CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

Rua XV de Novembro nº 871 - Sala 01  
89160-015 Rio do Sul/SC

**CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**

**Maurino Stüpp**

**Sócio-Administrador**

**CPF nº 162.961.769-53**

Rua XV de Novembro nº 871-Sala 01 Bairro : Centro – Rio do Sul-SC – CEP: 89.160-015

[administracao@cervalersl.com.br](mailto:administracao@cervalersl.com.br) Fone: (47) 35210644-(47) 3521-0671

CNPJ nº 17.861.039/0001-04/Inscrição Estadual nº 25.701.360-1